



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Autorização de Contratação Direta	2
Homologação / Adjudicação	3
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.811 - DE 4 DE JULHO DE 2.025

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA, PARA SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Concurso Público nº 01/2022 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item 1.1 do Capítulo I do Edital de Abertura das Inscrições, que o concurso tem a finalidade de prover cargos vagos, os que vagarem ou forem criados ou formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso público;

Considerando que após a publicação dos Editais de Abertura das Inscrições do Concurso Público nº 01/2022, desencadeou-se uma série de ocorrências administrativas, com o aumento da demanda de serviços públicos, ou mesmo a existência de vagas a serem preenchidas, mas que somente em tempos mais recentes surgiu a necessidade de preenchê-las;

Considerando a necessidade de convocação de candidatos para o preenchimento dos empregos públicos abaixo relacionados, para atendimento das demandas dos serviços públicos municipais em virtude de pedido de exoneração, aposentadoria ou falecimento de servidores municipais ...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o acréscimo de vagas no Edital do Concurso Público nº 01/2022 - publicado em 21/07/2022, para efeito de convocação de candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e a fim de manifestarem interesse pela nomeação, posse e exercício, com relação aos seguintes empregos públicos de provimento efetivo:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CONCURSO PÚBLICO Nº
Agente de Combate às Endemias	03	001/2022
Cirurgião Dentista	01	001/2022
Técnico de Enfermagem	01	001/2022

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 4 de julho de 2.025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - Objeto:

Registro de preços para fornecimento parcelado de queijos, presuntos, linguças e salsichas, para atendimento das Secretarias e Departamentos Municipais, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência. **Sessão Pública: 24 de julho de 2025 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 - Objeto:

Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços comuns, visando a locação de caminhão basculante (caçamba), trucado, 3 eixos, capacidade mínima de 12 metros cúbicos, cabine simples, bom estado de conservação em relação à mecânica, carroceria e estofados, quilometragem livre, com operador (motorista), combustível e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Poderão ser solicitados até 02 (dois) caminhões em diárias independentes, totalizando 120 (cento e vinte) diárias, de acordo com as especificações constante do Termo de Referência. **Sessão Pública: 24 de julho de 2025 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, **durante os dias: 08 a 23 de julho de 2025 (Pregões Eletrônicos nºs 068/2025 e 069/2025).**

Guariba, 04 de julho de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021) Processo nº 144/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 3 de 5

(X) Dispensa nº 46/2025 () Inexigibilidade nº ____/2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no **art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, e regulamentadas pelo **art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023**, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021**; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e, conforme o caso, após o cumprimento do disposto no **§ 3º do art. 75**, do citado diploma legal, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a juntada do termo de referência para a especificação do objeto pretendido e as exigências de habilitação, a fim de manifestar interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que se apresentadas ou não, selecionar a proposta mais vantajosa; para somente então, depois de a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e da confirmação da razão da sua escolha e da justificativa de preço, fica autorizada a **contratação de empresa para a realização de palestra e suporte técnico no processo de conferências municipais: DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da empresa: **AMANDA TULLER NUNES ME - CNPJ 50.293.152/0001-06, no valor total de R\$ 9.200,00.**

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), de conformidade com o **parágrafo único dos arts. 72 e 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.**

Guariba, 02 de julho de 2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SLP N° 006/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com

fornecimento de material e mão de obra especializada, para execução de obras no bairro Residencial Luiz Carlos Santin, Guariba/SP, na Rua Geraldo Gonçalves Santana, nº 300, contemplando: Lote 1 - construção de escola de tempo integral, padrão FNDE (9 salas), com área de 3.589,39 m², conforme Termo de Compromisso nº 959097/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Guariba/SP e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal; Lote 2 - adequações necessárias no terreno e instalação de equipamentos para implantação da unidade escolar. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 8.576.160,36, sendo R\$8.211.319,86 para o lote 1 e R\$364.840,50 para o lote 2.

Guariba, 29 de maio de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

REGIMENTO INTERNO

XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A XV Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e realizada no dia 08 de Julho de 2025, na sede da Melhor Idade, na Rua Luiz Barichelo, 644 - Parque dos Lagos

Art. 2º A XV Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto Nº 4810 de 02 de Julho de 2025.

Art. 3º A XV Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social -SUAS.

Art. 4º A XV Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A XV Conferência Municipal tem como tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1 - Universalização do SUAS - Acesso Integral com Equidade e Respeito as Diversidades;

Eixo 2 - Aperfeiçoamento contínuo do SUAS - Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3 - Integração de Benefícios e Serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 4 de 5

Socioassistenciais – Fortalecendo a proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social do SUAS;

Eixo 4 – Gestão democrática, Informação e Gestão Transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A XV Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A XV Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

Abertura e Composição da Mesa de Trabalhos;

Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da XV Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

Representantes governamentais;

Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social

Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Entidades ou organizações de assistência social, conforme a Resolução CNAS/MDS nº182 de 13 de fevereiro de 2025, o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III - Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizada participação de:

- gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

- trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

- representantes de organizações de trabalhadores do

SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

- representantes de entidades e organizações de assistência social;

- usuários da Política de Assistência Social;

- representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;

- representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

- representantes da academia;

- representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos(as) participantes da XV Conferência Municipal será efetuado no dia 08 de julho das 08:00 as 09:00 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Parágrafo único. O credenciamento será feito somente presencialmente.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art.13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos(as) participantes será de 03 minutos e poderão ser feitas oralmente.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XV Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 5 de 5

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

Art. 24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 2.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos 02 Delegados(as) para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 26 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a XIV Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 27 A escolha dos(as) 02 delegados(as) para a XIV Conferência Estadual, entre participantes da VIII Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;

dos(as) Organização dos trabalhadores(as) do SUAS; das entidades e organizações de assistência social. II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a XIV Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos(as) 02 suplentes de delegados(as) para a XIV Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º. Deverá ser reservado o mínimo de 30% para cotas conforme abaixo (Resolução CNAS/MDS nº 187 de 02/04/2025) para Delegados eleitos nas duas modalidades de representação para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social:

- pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
- pessoas com deficiência;
- pessoas LGBTQIAPN+;
- pessoas idosas (mais de 60 anos);
- adolescentes (12 a 17 anos);
- jovens (18 a 29 anos);
- migrantes, e refugiados e apátridas;

- atingidos por barragens; e
- Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

Art. 28 A relação dos Delegados para a XIV Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social em data a ser definida.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XV Conferência Municipal, devidamente assinadas por 30 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XV Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art. 34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da reunião ordinária e ampliada do Conselho Municipal de Assistência Social.

Guariba, 04 de julho de 2025.

Claudenir Lacerda Antunes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guariba